



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 014.738/2018-0

Autuado o presente processo de Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o artigo 1º, § 3º da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
Luiz Gonzaga dos Santos Barros	20/4/2018	Acórdão 10.266/2017 - TCU - 1ª Câmara (Condenatório)

Esclareço que o Sr. Luiz Gonzaga dos Santos Barros foi notificado do Acórdão 10.266/2017-TCU-1ª Câmara no endereço constante do instrumento de procuração juntado ao TC 034.504/2014-1/Secex-MA, uma vez que a notificação encaminhada para seu endereço residencial cadastrado na base de dados da Receita Federal foi restituída à Secex/TO pelo motivo “mudou-se”.

Ressalto, por oportuno, que o cofre credor do débito em questão é o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

Secex-TO, em 8 de maio de 2018.

(assinado eletronicamente)
MAVANIA RODRIGUES M. DE SOUSA
TEFC – Matrícula 2894-0